



Ofício nº 608/2023 - GAB

Lapa, 15 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2190/2023
Data: 15/09/2023 - Horário: 13:09
Legislativo

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 64/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica orçamentária de Diárias – Pessoal Civil na Ação 2019 Manutenção FUNREBOM.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 64/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Juizado para providências

15/09/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
15/09/2023 10:24:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65045b0a865558>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM: 15/09/2023 10:24





PROJETO DE LEI Nº 64 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica orçamentária de Diárias – Pessoal Civil na Ação 2019 Manutenção FUNREBOM.

Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração

04.08 FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS

04.008.0004.2019 Manutenção FUNREBOM

1642: 3.3.90.14.00.00.515 – Diárias - civil	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação fonte 515, conta nº 31.614-8	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Solicitamos abertura da rubrica orçamentária pela necessidade de pagamento de diárias para gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem na participação de alguns militares do PB Lapa, no XXI Seminário Nacional de Bombeiros SENABOM, que acontecerá de 04 a 06 de outubro de 2023 na cidade de Gramado RS, com objetivo de aprimorar o conhecimento na área de integração e inovação em segurança contra incêndio, resgate veicular, com apresentação de artigos científicos voltados à melhor aplicação dos equipamentos, assim como estudos voltados a área de Emergências diversas atendidas pelo Corpo de Bombeiros.

Também dentro do seminário participarão empresas demonstrando equipamentos de última geração, sendo esse, um dos propósitos do PB Lapa, investimento em equipamentos, para melhor atender a população Lapeana, nesse sentido o objetivo é que os Militares que irão, possam conhecer melhor o funcionamento dos equipamentos que estarão disponíveis, trazendo esse conhecimento para todos os militares da Lapa.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal